Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

#### CONVITE Nº 105/2016/HSJB/SAH

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1938/2016

que realizará às 10:00 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2016, em sua sede, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Telefone/Fax: (24) 3339-4246 na modalidade de CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPEL TAMANHO A4, conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Convite, a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPEL TAMANHO A4,** conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na categoria específica do objeto deste Edital.
- **2.2.** Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.
  - 2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 2.3.1 Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 2.3.3 Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
  - 2.3.4 Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

## 3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- **3.1.** O "ENVELOPE A HABILITAÇÃO", deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por::
- 3.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores;
- 3.1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;
- 3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 3.1.4. Prova de regularidade com as FAZENDAS:
- 3.1.4.1- FEDERAL (relativas a tributos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente;
  - 3.1.4.1- ESTADUAL, com prazo de validade vigente;
- 3.4.1.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

3.1.4.2- MUNICIPAL, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

- 3.1.5. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/1988, na Lei n° 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do ANEXO III;
- **3.1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 9.648/98, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Convite;
  - 3.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 3.1.8. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma prevista no art. 3° da Lei Complementar n° 124, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.
- 3.1.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 3.1.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **3.1.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.
- 3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;
- **3.4.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

### 4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;
- **4.2.** A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

**4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Condições de Entrega: Conforme solicitação da Coordenação de SUPRIMENTOS;

4.2.5. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

4.2.6. Número do Fax:

**4.2.7** Conta Bancária, Agência:

4.2.8. Número do C.N.P.J.

- 4.3. O licitante deverá detalhar os materiais dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a **MARCA** proposta;
- **4.4.** A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;
  - 4.5. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

# 5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **5.1.** Abertura dos envelopes "A" documentação e sua apreciação;
- **5.2.** Devolução dos envelopes "B" proposta fechados, aos licitantes inabilitados, deste que não tenha havido recursos ou após o seu julgamento;
- **5.3.** Abertura dos envelopes "B" proposta dos licitantes habilitados, deste que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- **5.4.** O julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório, afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo Hospitalar;

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- **5.5.** Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sem prejuízo da qualidade, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste convite;
- 5.6. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do art. 45, § 2°, da Lei Federal n.º 8.666/1993, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal;
- 5.7. No caso de participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 5.7.1. Para efeito do disposto no subitem 5.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **5.7.1.1.** A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.7.1.2. N\u00e3o ocorrendo \u00e0 contrata\u00e7\u00e3o da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma do subitem acima, ser\u00e3o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip\u00e3tese do subitem 5.7 deste Convite, na ordem classificat\u00f3ria, para o exerc\u00edcio do mesmo direito;
- **5.7.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.7.1.4.-** A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;
- **5.7.1. 5.** Uma vez exercido o direito de preferência às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).
- 5.7.1.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **5.8.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr Diretor Geral, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.2 deste Convite;
- 5.9. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- **5.10.** Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- **5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - 5.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
  - 5.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - 5.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
  - 5.15. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;
- **5.16.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;
- **5.17.** Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **ANEXO I** e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- **5.18.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.19.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.
- **5.20.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e/ou Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissionais devidamente qualificados, para a analise da especificação e qualidade do(s) material (ais) ofertado(s).

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

#### 6 - DAS PENALIDADES

**6.1**. Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar:

#### 6.1.1. Advertência:

- **6.1.2.** Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Serviço Autônomo Hospitalar, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- **6.1.3.** Suspensão do direito de licitar com o Serviço Autônomo Hospitalar, não superior a dois (02) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- **6.1.4.**Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- **6.1.5.** Atraso injustificado na entrega de qualquer material constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 7 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

- 7.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do Almoxarifado//Coordenação de SUPRIMENTOS, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas.
- 7.2. Fica reservado à fiscalização do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, o direito de recusar a entrega de qualquer material (ais), caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- **7.3.** A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará (ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material (ais) que vier (em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 7.4. Independentemente da aceitação do(s) material (ais), a(s) empresas contratada(s) garantirá (ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(doze) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

#### 8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 8.1. O(s) material (ais) objeto deste Convite deverá ser entregue no Serviço Autônomo Hospitalar, com frete por conta do fornecedor.
  - 8.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Coordenação de SUPRIMENTOS;
  - 8.3. O(s) material (ais) devera (ão) apresentar validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data do seu recebimento;
- 8.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, através do BANCO DO BRASIL, para credito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.4.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 8.5. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Convite perante a Administração, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.2. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.3.- Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 Bairro São Geraldo Volta Redonda RJ, CEP 27253-610, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.
  - 9.4.- Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A critério do Serviço Autônomo Hospitalar a data desta licitação poderá ser transferida.
- 10.2. Ao Serviço Autônomo Hospitalar, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 10.3. O Serviço Autônomo Hospitalar poderá submeter a teste de qualidade o(s) material (ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resquardo dos seus interesses:
- **10.4.** A critério exclusivo do **Serviço Autônomo Hospitalar**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações;
  - 10.5. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação;
  - 10.6. Considera-se pagamento à vista, o pagamento efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do(s) material (ais).
  - 10.7. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 3.3.10.0.30000;
- 10.8. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX, excetuados os recursos previstos na legislação própria;
  - 10.9. Ë vedada a subcontratação parcial ou total do fornecimento do(s) material (ais), objeto deste Convite;
- **10.10.** A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada com prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- **10.11.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;
- **10.12.** O presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como informações e esclarecimentos que se façam necessários, estarão disponíveis a partir da data de publicação deste Convite na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada a Rua Nossa Senhora das Graças n.º235 São Geraldo Volta Redonda RJ, tel.: 24-3339-4246, email: **cpl@hsjb.org.br** ou site: **www.portalvr.com/licitações/hsjb**;
  - 10.13. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);
ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO)
ANEXO III (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)
ANEXO IV (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Volta Redonda – RJ, 28 de Novembro de 2016.

JULIO CEZAR DE CARVALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

### ANEXO I

### PROPOSTA DETALHE

			VALOR		
ITEM	QUANT	UNID	MAXIMO	DISCRIMINAÇÃO	
				PAPEL TAMANHO A4 – PACOTE ALTA ALVURA AP. 75G/M2,	
				ALCALINO, PARA COPIAS XEROGRAFICAS E A LASER. PACOTE COM	
1	1.000	PCT	16,50	500 FOLHAS.	
VALOR TOTAL : R\$ 16.500.00					

## JULIO CEZAR DE CARVALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

ANEXOII
MODELO DE DECLARAÇÃO
Convite n.º 105/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1938/2016
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ N.º, sediada (endereço completo), Cidade, CEP, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º 105/2016 -, DECLARA
Cidade, CEP, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º 105/2016 -, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:
Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se
contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1988 (Lei n.º.854/99).
(Local de Data)
(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente
ANEXOIII
DEGLADAÇÃO DE INEVICTÊNCIA DE CATOO CUDEDVENIENTES
<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</u> Convite n.º 105/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1938/2016
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ N.º, sediada (endereço completo), Cidade , CEP declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Accineture de Penrecentente Level)
(Assinatura do Representante Legal)  Nome completo do emitente
nome complete de contente
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Convite n.º 105/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1938/2016
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ N.º, sediada (endereço completo),  Cidade , CEP , participante da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 105/2016, Processo
Cidade, CEP, participante da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 105/2016, Processo
Administrativo nº 1938/2016, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida em/pelo e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que é
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos
de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
(Local e Data)
(Accineture de Perrecentante Legal)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente